

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-2025

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição parcelada de Combustível (Gasolina, Etanol, Diesel Comum e Diesel S10), para abastecimento de veículos a serviço da Prefeitura Municipal de Jacinto/MG, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de combustíveis automotivos, sendo: gasolina comum, etanol, óleo diesel comum e óleo diesel S10, destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas a serviço das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jacinto/MG, conforme condições, especificações, quantidades estimadas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITE M	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID LITRO	QUANT	VL. UNIT. médio	VL. TOTAL
1	COMBUSTÍVEIL OLEO DIESEL S 500 DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE ANP.	LT	150.000	R\$ 7,22	R\$1.084.005,00
2	COMBUSTIVEL ALCOOL ETILICO HIDRATADO - AEHC COMUM PARA UTILIZACAO AUTOMOTIVA MAXIMO DE 8 POTENC COMBUSTIVEL ALCOOL ETILICO HIDRATADO - AEHC COMUM PARA UTILIZACAO AUTOMOTIVA	LT	5.000	R\$ 5,17	R\$25.883,50

	MAXIMO DE 8 POTENCIAL HIDROGENIONICO DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP				
3	COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM C AUTOMOTIVA DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	LT	300.000	R\$ 6,94	R\$2.082.990,00
4	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S10	LT	300.000	R\$7,31	R\$ 2.193.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO(cinco milhões trezentos e oitenta e cinco mil oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)					R\$ 5.385.878,50

O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua e direta, por meio de abastecimento dos veículos oficiais em posto(s) localizado(s) no Município de Jacinto/MG, devidamente autorizado(s) e regularizado(s) perante os órgãos competentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será realizada sob a forma de Registro de Preços, nos termos dos artigos 78 a 84 da Lei nº 14.133/2021. Aplica-se também, de forma subsidiária, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à matéria.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa garantir o abastecimento contínuo da frota da Prefeitura de Jacinto/MG, essencial para a prestação de serviços públicos em diversas áreas. O modelo de registro de preços permite maior eficiência e economia, além de assegurar previsibilidade e agilidade nas aquisições conforme a demanda real.

4. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A contratação seguirá as condições estabelecidas neste Termo de Referência, com fornecimento parcelado conforme a necessidade das secretarias, controle individualizado de abastecimento, nota fiscal eletrônica e pagamento em até 30 dias após o atesto. O fornecedor deverá manter regularidade fiscal e operacional durante toda a vigência da Ata.

5. PRAZO

O prazo para o fornecimento dos combustíveis será pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

6. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias, após emissão da nota fiscal, de acordo com autorizações de abastecimento de cada setor solicitante, em moeda nacional.

7. JUSTIFICATIVA PARA INSTAURAÇÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO

Considerando a existência de Ata de Registro de Preços vigente para eventual contratação de pessoa jurídica destinada à aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina, Etanol, Diesel Comum e Diesel S10), para abastecimento da frota de veículos a serviço da Prefeitura Municipal de Jacinto/MG;

Considerando que, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, a Administração Pública não está impedida de instaurar novo procedimento licitatório antes do término da vigência de Ata de Registro de Preços, desde que haja motivação técnica idônea, inexistência de fracionamento indevido da despesa e preservação do interesse público;

Considerando que a estimativa de consumo originalmente registrada revelou-se insuficiente para atender à demanda real da Administração até o término da vigência da Ata, em razão de fatores supervenientes, tais como ampliação da frota municipal, intensificação dos serviços públicos essenciais e aumento das atividades operacionais das Secretarias Municipais;

Considerando que a manutenção exclusiva da Ata vigente poderá acarretar risco de desabastecimento dos veículos oficiais, comprometendo a continuidade de serviços essenciais, especialmente nas áreas de saúde, educação, obras, limpeza urbana e transporte;

Considerando que a realização de novo procedimento licitatório não configura fracionamento de despesa, uma vez que decorre de demanda superveniente e imprevisível à época do planejamento inicial, não havendo divisão artificial do objeto, mas sim adequação do planejamento à necessidade efetiva da Administração, conforme os princípios do planejamento, eficiência e continuidade do serviço público;

Considerando, ainda, a volatilidade do mercado de combustíveis, o que recomenda a atualização das condições de mercado, visando assegurar maior vantajosidade econômica, em consonância com os princípios da economicidade e do interesse público;

Considerando que a Ata de Registro de Preços atualmente vigente permanecerá válida até o término de sua vigência, podendo ser utilizada de forma concomitante e complementar, não havendo sua revogação ou nulidade;

Justifica-se, assim, a instauração de novo processo licitatório, sob o sistema de Registro de Preços, com o mesmo objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, atendendo às orientações do TCE/MG, com vistas a garantir o abastecimento contínuo da frota municipal, evitar prejuízos à prestação dos serviços públicos essenciais e resguardar a legalidade, a eficiência e a economicidade da gestão pública.

7. CONCLUSÃO

Diante da necessidade de garantir o abastecimento regular, contínuo e eficiente da frota de veículos e máquinas da Administração Municipal, justifica-se plenamente a realização do procedimento licitatório na modalidade Registro de Preços. O presente Termo de Referência servirá como base técnica para a instauração do processo licitatório, conforme a legislação vigente.

JACINTO, MG 10 de DEZEMBRO de 2025

LUCIANA SILVA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ 18.349.910/0001-40
Av. Antônio Ferreira Lucio, 343, 1º andar
Jacinto/MG. CEP 39.930-000
municipiojacintomg@gmail.com